



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 1/23

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

**“AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO “**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2019
REGIME DE EXECUÇÃO.....Indireto
LICITAÇÃO TIPO:..... Menor preço por item
FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 686/2019
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 05 de dezembro de 2019, às 10h.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 05 de dezembro de 2019, às 10h

A Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber pelo presente EDITAL que, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 09/19 e de acordo com as disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Municipal 2.130/08, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 11.488/07 e da Lei Federal nº. 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019, do tipo MENOR PREÇO, objetivando aquisição de AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO e que até às 10h do dia 05 de dezembro de 2019, estará recebendo documentação e propostas, para o certame acima especificado, conforme especificações descritas no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 0xx19-3897-9900.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ANEXOS que fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações do objeto

Anexo II – Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 (deverá ser juntado envelope nº “01” da documentação)

Anexo IV – Modelo de proposta comercial

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (obrigatório)

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de aparelhos de ar condicionado, novos e sem uso, e contratação de empresa para instalação e/ou desinstalação de equipamentos de ar condicionado, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 2/23

2 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**
- 2.2 - As **impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito**, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.
- 2.3 – As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no “site” da Câmara: www.cmh.sp.gov.br
- 2.4 – Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CAMARA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 3.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.
- 3.3 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando respectivamente “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 3.4 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.
- 3.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 4.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante. O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo **ANEXO II**) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.
- 4.2 - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.
- 4.3 – A Empresa licitante **deverá apresentar declaração** conforme **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e **apresentar declaração conforme ANEXO V** como forma de atendimento às condição para participação neste certame.
- 4.4 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra “**DECLARAÇÃO**”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 4.5 – **Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 3/23

4.6 – A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 1

“PROPOSTA”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Data/horário da abertura: 05/12/19 às 10h

ENVELOPE Nº 02

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Data/horário da abertura: 05/12/19 às 10h

6.2 – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 – Será, então, selecionada pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 4/23

- 6.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.5 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.6 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.7 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.8 – Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.
- 6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.11 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 6.12 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Com relação aos documentos de habilitação, as empresas ME ou EPP interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 5/23

para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2 – A habilitação ao presente pregão também poderá ser demonstrada através do certificado de registro cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

7.3 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.5 – O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo **do Anexo III**.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como os que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 6/23

seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. - O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99 .

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação nº 07-3.3.90.39 – outros serviços de terceiro e 09-4.4.90.52 material permanente, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

12.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Caso a licitante ME ou EPP apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

12.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 0xx19-3897-9900.

Hortolândia, 21 de novembro de 2019.

GIANE PEYERL MOUCO VANIN
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 7/23

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n°. 07/2019
Processo n° 686/2019

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de ar-condicionados, novos e sem uso, e contratação de empresa visando a instalação e/ou desinstalação de equipamentos de ar-condicionados (incluindo mão de obra e insumos) para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de Empresa para fornecimento e instalação dos equipamentos descritos pela necessidade de proporcionar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nos Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia.

Considerando que a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pela Câmara Municipal. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

Considerando que os equipamentos de refrigeração garantirão a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos são indispensáveis.

Considerando ainda, que os ambientes das áreas administrativas dispõem de equipamentos de informática que dependem da temperatura adequada para o bom funcionamento.

Quanto à necessidade da instalação a Câmara Municipal de Hortolândia não dispõe de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Assim, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse desta Câmara, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Câmara, na sua tarefa de zelar



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 8/23

pelo patrimônio público.

Considerando por fim, que os aparelhos a serem adquiridos são dotados do Sistema Inverter, o qual ajuda o sistema a consumir menos energia no início, reduzindo os picos de energia e flutuação, devido ao compressor que se nunca desligar, apenas ajustando a rotação do compressor, reduzindo assim o consumo de energia.

Por todo exposto, faz-se necessária a aquisição a fim de garantir e até melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Câmara, bem como garantir o bom funcionamento dos equipamentos e climatização das áreas administrativas.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

3.1. ITEM 1 – DESCRIÇÃO DOS APARELHOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIPTIVO
1	7	PC	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL – INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
2	3	PC	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL – INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
3	1	PC	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL – INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
4	1	PÇ	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT, MODELO - PISO TETO – CONVENCIONAL - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.
5	1	PÇ	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT, MODELO – PISO TETO – INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.

- Aparelhos com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses

3.2.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS

Sistema inverter

Classificação energética A

Serpentina em cobre

Condensador com descarga horizontal

3.2 ITEM 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNID	DESCRIPTIVO
1	SALA DE CHEFE DE	- <u>Desinstalação:</u> Equipamento de ar condicionado. MODELO HI-WAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 9/23

	DIVISÃO DE RH	18.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 5 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.
2	RECEPÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 18.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 8 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.
3	SALA DIRETORA ADMINISTRATIVA	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO HI-WAL. 9.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 3 metros de tubulação frigorífica.
4	SALA DIRETORA FINANCEIRA	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO PISO TETO. 30.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 3 metros de tubulação frigorífica.
5	SALA TI	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO PISO TETO 48.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 36.000 BTU , MODELO PISO TETO – INVERTER. Infraestrutura existente. Limpeza da rede frigorífica com R141 B e nitrogênio.
6	GABINETE VEREADOR CEARÁ DO HORTO (7)	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO HI-WAL. 12.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 18.000 BTU , MODELO HI-WAL – INVERTER. Infraestrutura existente. Limpeza da rede frigorífica com R141 B e nitrogênio.
7	GABINETE VEREADOR FRANK (16)	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO HI-WAL. 12.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 18.000 BTU , MODELO HI-WAL – INVERTER. Infraestrutura existente. Limpeza da rede frigorífica com R141 B e nitrogênio.
8	SALA CONTROLADORIA	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO HI-WAL. 12.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Infraestrutura existente. Limpeza da rede frigorífica com R141 B e nitrogênio.
9	SALA COMPRAS	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 10 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.
10	TRANSPORTE	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 10/23

		WALL – INVERTER. Com 4 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.
11	REFEITÓRIO	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO PISO TETO. 30.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 30.000 BTU , MODELO PISO TETO – CONVENCIONAL. Infraestrutura existente. Limpeza da rede frigorífica com R141 B e nitrogênio.
12	SALA DE IMPRESSÃO	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 12 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.
13	RECEPÇÃO DEPARTAMENTO JURÍDICO	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL. Com 12 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.
14	PRESIDÊNCIA	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 24.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 3 metros de tubulação frigorífica.
15	SONOPLASTIA	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO HI-WAL. 12.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 18.000 BTU , MODELO HI-WAL – INVERTER. Com 6 metros de tubulação frigorífica.
16	IMPrensa	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 8 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.

- Serviços com garantia mínima de 12 (doze) meses

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

4.1. Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue e o serviço realizado na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, no seguinte endereço: Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, no horário das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta. Os dias e horários deverão ser aprovados pela contratante.

4.2. Forma de Fornecimento: O fornecimento dos equipamentos e serviço deve ser realizado de uma única vez de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. A empresa contratada realizará às suas expensas: a instalação, a ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive os insumos necessários às novas instalações conforme descritivo acima.

4.4. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, **sendo recomendada uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 11/23

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário para manter o bom funcionamento desta Casa, manter a limpeza e a ordem no local onde o trabalho estiver sendo executado, a remoção de todo ou qualquer resíduo (entulhos) relativo a execução dos serviços contratados, bem como o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, entre outros equipamentos indispensável à boa execução dos serviços, bem como arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

5.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

5.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

5.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.3. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.4. Os serviços e produtos deverão ser aprovados pela **fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, a cargo do Chefe de Núcleo de Patrimônio e Manutenção** através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 12/23

5.5. Nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização.

6. DA GARANTIA DOS BENS

6.1. O prazo de garantia mínimo do equipamento, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após a sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, relativamente a defeitos de fabricação aparentes e ocultos será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

6.2. Apresentar profissional ou equipes de profissionais habilitados a efetuar a instalação dos equipamentos quando solicitada pelo contratante.

6.3. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação.

6.4. Substituir o equipamento que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e o atesto da nota fiscal.

MÁRCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 13/23

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº ____/2019, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 14/23

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº. 07/2019
Processo nº 686/2019

A Empresa _____, CNPJ N° _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 15/23

ANEXO IV **MODELO PROPOSTA COMERCIAL** (Forma de Julgamento: Menor preço global)

NOME e CNPJ da empresa proponente : _____

ITEM 1 – COMPOSTO DOS SUBITEMS DE 1 A 5, DESCRIÇÃO DOS APARELHOS:

SUBITEM	QTD.	UND.	Descritivo e garantia	Marca/ Modelo	Preço
1	7	PC	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL – INVERTER , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO. Garantia: _____		
2	3	PC	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL – INVERTER , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO. Garantia: _____		
3	1	PC	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL – INVERTER , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO. Garantia: _____		
4	1	PÇ	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT, MODELO - PISO TETO –, CONVENCIONAL - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO. Garantia: _____		
5	1	PÇ	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT, MODELO – PISO TETO – INVERTER , CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU , CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO. Garantia: _____		

Aparelhos com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses

Valor total do item 1 R\$ _____, _____ (valor por extenso)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 16/23

Item 2 – Composto dos subitens de 01 a 16, compreendendo serviços conforme segue:

SUBITEM	LOCAL	DESCRIPTIVO	Valor R\$
1	SALA DE CHEFE DE DIVISÃO DE RH	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO HI-WAL. 18.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER . Com 5 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.	
2	RECEPÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 18.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER . Com 8 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.	
3	SALA DIRETORA ADMINISTRATIVA	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO HI-WAL. 9.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER . Com 3 metros de tubulação frigorífica.	
4	SALA DIRETORA FINANCEIRA	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO PISO TETO. 30.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER . Com 3 metros de tubulação frigorífica.	
5	SALA TI	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO PISO TETO 48.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 36.000 BTU , MODELO PISO TETO – INVERTER . Infraestrutura existente. Limpeza da rede frigorífica com R141 B e nitrogênio.	
6	GABINETE VEREADOR CEARÁ DO HORTO (7)	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO HI-WAL. 12.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 18.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER . Infraestrutura existente. Limpeza da rede frigorífica com R141 B e nitrogênio.	
7	GABINETE VEREADOR FRANK (16)	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO HI-WAL. 12.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 18.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER . Infraestrutura	



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 17/23

		existente. Limpeza da rede frigorífica com R141 B e nitrogênio.	
8	SALA CONTROLADORA	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO HI-WAL. 12.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Infraestrutura existente. Limpeza da rede frigorífica com R141 B e nitrogênio.	
9	SALA COMPRAS	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 10 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.	
10	TRANSPORTE	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 4 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.	
11	REFEITÓRIO	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO PISO TETO. 30.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 30.000 BTU , MODELO PISO TETO – CONVENCIONAL. Infraestrutura existente. Limpeza da rede frigorífica com R141 B e nitrogênio.	
12	SALA DE IMPRESSÃO	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 12 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.	
13	RECEPÇÃO DEPARTAMENTO JURÍDICO	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL. Com 12 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.	
14	PRESIDÊNCIA	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 24.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 3 metros de tubulação frigorífica.	
15	SONOPLASTIA	- Desinstalação: Equipamento de ar condicionado. MODELO HI-WAL. 12.000 BTU - Instalação: Equipamento de ar condicionado, 18.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 6 metros de tubulação frigorífica.	
16	IMPrensa	- Instalação: Equipamento de ar condicionado, 12.000 BTU , MODELO HI-WALL – INVERTER. Com 8 metros de tubulação frigorífica. Com rede de dreno de PVC.	

Garantia dos Serviços: _____ (mínima de 12 (doze) meses)

Valor total do item 2 R\$ _____, _____ (valor por extenso)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 18/23

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso _____)

No preço ofertado já estão inclusos os impostos, as taxas e os seguros além de custos operacionais e outros incidentes sobre o preço ofertado

Forma de pagamento: ____ dias da entrega e comprovação de recebimento do bem licitado (vedado à vista: mínimo de 05(cinco) e máximo 30 (trinta) dias)

O prazo de validade desta proposta é de **60 dias**

O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia é: (nome, qualificação/cargo, endereço, RG e CPF, email institucional e email pessoal).

_____, de _____ de

Assinatura

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 19/23

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela CÂMARA Municipal de Hortolândia, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 20/23

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATANTE:

- Câmara Municipal de Hortolândia.

CONTRATADA:

-

VALOR:

-R\$......(.....)

OBJETO:

Aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e ou instalação de aparelhos de ar condicionado.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais de números 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº 686/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua nº em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, neste ato representada por seu Presidente em exercício,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº (SSP/SP) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Parque, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 0_/20xx,, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo....., portador da cédula de identidade sob o nº(SSP/SP) e CPF de nº, residente e domiciliado na, nº, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a entregar aparelhos de ar condicionado/serviços de instalação e ou desinstalação de aparelhos de ar condicionado, conforme especificação constante no Anexo "I" do Edital do Pregão nº ___/2019

II - DO PREÇO:

Pela entrega do(s) material(s) e/ou serviços descrito(s) na cláusula I, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

III - DO REAJUSTE :

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da **CONTRATANTE**, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 21/23

sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

V - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 12 meses ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei 8666/93, alterada pela Lei 9.648/98, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

VI - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;

b) Não dar atendimento as solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

c) Por razões de interesse público devidamente justificado; e

d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº -3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros (instalação) e/ou 09-4.4.90.52 – Material Permanente.

IX - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

A **CONTRATADA**, obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 22/23

X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor xxxxxx da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxx, sendo que, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

XII - PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no Anexo I do edital, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME:

RG.:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 07/19
Pág. 23/23

ANEXO VII (somente para vencedora/contratada)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2019

OBJETO: XXXXXXXXXXXX, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____